



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 078 /2006.

Autoriza o Poder Executivo a ceder à União Federal, a título gratuito, área de terra pública, localizada no Bairro Jardim Olinda, para os fins de construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à União Federal, a título gratuito, área de terra pública localizada no Bairro Jardim Olinda, 1º Distrito do Município de Cabo Frio, para os fins exclusivamente de construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – TRT, consoante os termos do Convênio nº 18/2005.

Art. 2º A área de terreno a que se refere o art.1º, objeto de desapropriação através do Decreto nº 2.870, de 27 de março de 2002, modificado pelo Decreto nº 3.401, de 21 de novembro de 2005, está situada no “Antigo Campo de Aviação”, Bairro Jardim Olinda, sendo designada por Gleba Z3-C, Gleba Z3-D e Gleba Z3-E, totalizando 1.143 m², a seguir descrita e caracterizada por suas medidas e confrontações:

I – **GLEBA Z3-C:** 12,70m de frente para o prolongamento da Avenida 3 do Loteamento Jardim Olinda; 12,70m nos fundos que divide com a parte remanescente da Gleba Z-3 de propriedade de Paulo Pereira Carneiro Burle e sua mulher; 30,00m na lateral direita que divide com a Gleba Z3-B; 30,00m na lateral esquerda que divide com a Gleba Z3-D, formando uma área total de 381,00 m², com inscrição para fins do IPTU de número 0110213-0.

II – **GLEBA Z3-D:** 12,70m de frente para o prolongamento da Avenida 3 do Loteamento Jardim Olinda; 12,70m nos fundos que divide com a parte remanescente da Gleba Z-3 de propriedade de Paulo Pereira Carneiro Burle e sua mulher; 30,00m na lateral direita que divide com a Gleba Z3-C; 30,00m na lateral esquerda que divide com a Gleba Z3-E, formando uma área total de 381,00 m², com inscrição para fins do IPTU de número 0109652-0.

III – **GLEBA Z3-E:** 12,70m de frente para o prolongamento da Avenida 3 do Loteamento Jardim Olinda; 12,70m nos fundos que divide com a parte remanescente da Gleba Z-3 de propriedade de Paulo Pereira Carneiro Burle e sua mulher; 30,00m na lateral direita que divide com a Gleba Z3-F; 30,00m na lateral esquerda que divide com a Gleba Z3-D, formando uma área total de 381,00 m², com inscrição para fins do IPTU de número 109660-0 .

Art. 3º Caberá a União Federal, representada nesta Lei pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, arcar com todos os ônus inerentes à construção da sede do TRT no Município de Cabo Frio.

Art. 4º Deverá o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, construir a sede referida no art.1º, no prazo máximo de 2 (dois) anos, passível de uma única prorrogação por igual período, sob pena de regressão do imóvel ao Município cedente.

Parágrafo Único. É vedado ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região locar, transferir, emprestar, ceder a terceiros, no todo ou em parte, a área de terreno de que trata esta Lei, ou ainda dar destinação diversa à mencionada no **caput** deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2006.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito